

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: POLÍTICAS SOCIAIS

DATA: 04/08/2022

CONSELHEIROS PRESENTES:

• NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Ticyana Paula Begnini	SEJUF
Magali Socher Luiz	SEJUF(suplente)
Paula Calsavara	SEJUF
Patricia Cavichiolo Tortato	SEJUF(suplente)
Delvana Lucia de Oliveira	SEED
Renann Ferreira	Trabalhadores do Setor – OAB – Foz do Iguaçu
Karina Keli dos Santos Valim	Entidade – APAE Ribeirão do Pinhal

Apoio Técnico: Magali Luiz

Relatora: Ticyana Paula Begnini

Coordenador:

CONSELHEIROS AUSENTES:

• NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Eliciane Costa Cordeiro	Representante Usuários

Convidados:

Keity Cruz e Bruno – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Assistência Social do Ministério Público Estadual – CAOPAS/MPPR;

Milena Fernandes, Elaine Scantamburlo, Carla Rossi– DAS/SEJUF e Neuzeli Bertola – conselheira CEAS – ER Londrina/SEJUF, parcialmente presentes na reunião as conselheiras Porcina e Vandete – Ers SEJUF.

RELATO

Pauta Permanente

2.1 - Programa Auxílio Brasil (PAB)

2.1.1. Panorama do Programa Auxílio Brasil

A Divisão de Proteção Social Básica – DPSB apresentou o panorama do Programa Auxílio Brasil - PAB referente ao mês de julho de 2022.

Nº Famílias beneficiárias	522.371¹
Nº de redução de benefícios em comparação ao mês anterior	403 ¹

Nº famílias inseridas/ reinseridas	2.233
Nº da famílias com benefícios bloqueados	24.717
Nº famílias com benefícios suspensos	2.532
Nº Benefícios Superação da Extrema Pobreza	279.795
Nº Benefícios Compensatório Transitório	103.651
Nº Benefícios Extraordinário	484.987
Média de valor do benefício	R\$ 405,75
Valor total repassado	R\$ 210.926.228,00

(Fonte: 1 Ministério da Cidadania. Relatório de Informações – RI v.4

Observa-se a redução do número total de famílias beneficiárias, incluindo a redução de 2.523 benefícios de Superação da Extrema Pobreza e 920 Benefícios Compensatório Transitório, quais resultaram em uma diminuição de R\$1.172.242,00 comparado ao mês anterior.

Informaram ainda que a repercussão para as famílias em descumprimento de condicionalidades previstas para o mês de julho foi cancelada em decorrência das dificuldades de registros nos sistemas da educação e saúde, estando prevista para ocorrer no mês de setembro.

2.1.2. – Benefício Extraordinário ao Programa Auxílio Brasil

Foi promulgada a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que assegura a extensão do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, às famílias elegíveis na data de promulgação desta Emenda Constitucional, e concederá às famílias beneficiárias desse programa acréscimo mensal extraordinário, durante 5 meses, de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022, até o limite de R\$ 26.000.000.000,00 (vinte e seis bilhões de reais).

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.3. Novo cronograma dos processos de Averiguação e Revisão Cadastral 2022 e Focalização do PAB

O Ministério da Cidadania publicou as Instruções Normativas nº 03 SECAD/SE-SENARC/SEDS e nº 17 SEDS/SENARC/MC, de 13 de julho de 2022, que prorrogou os

prazos de repercussão dos processos de Averiguação e Revisão Cadastral 2022 e Focalização do PAB, conforme quadro abaixo.

Processo	Ação	Data limite
Revisão Cadastral	Atualização do cadastro	14 de outubro de 2022
Revisão Cadastral	Bloqueio do PAB	Novembro/2022
Revisão Cadastral	Cancelamento PAB e TSEE (Tarifa social de energia elétrica)	Janeiro/2023
Averiguação Cadastral - Público 2 e 3	Atualização do Cadastro	12 de agosto de 2022
Averiguação Cadastral - Público 2 e 3	Cancelamento do PAB e TSEE	Setembro/2022
Focalização PAB	Atualização do Cadastro	12 de agosto de 2022
Focalização PAB	Cancelamento do PAB e TSEE	Setembro/2022
Averiguação e Revisão Cadastral e Focalização PAB	Exclusão lógica dos cadastros	Julho/2023

Parecer da Comissão: Encaminhar para os CMAS cópia da Informação Técnica nº 106/2022-DPSB/DAS/SEJUF que orientou os gestores municipais sobre o assunto.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

2.1.4. Programa Auxílio Gás aos Brasileiros.

A Emenda Constitucional nº 123/2022, também assegurou às famílias beneficiadas pelo auxílio Gás dos Brasileiros, de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, nos meses de agosto, outubro e dezembro de 2022, valor monetário correspondente a 1 parcela extraordinária adicional de 50% da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg, até o limite de R\$ 1.050.000.000,00.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.5. Benefícios Taxista e Caminhoneiro

Estes benefícios foram instituídos pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, aos motoristas de táxi e caminhoneiros, visando o enfrentamento do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível do preço do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais deles decorrentes.

O Benefício Taxista será pago aos motoristas de táxi registrados nas prefeituras até 31 de maio de 2022, que sejam titulares de concessão, permissão, licença ou autorização emitida pelo poder público municipal ou distrital; ou com autorização emitida pelo poder público municipal ou distrital. **Os taxistas não precisam realizar nenhum cadastro, as prefeituras são as responsáveis por encaminhar a relação de taxistas registrados, até o dia 11 de setembro de 2022, ao Ministério do Trabalho e Previdência, órgão responsável por este benefício.**

Receberão o Benefício Caminhoneiro-TAC os transportadores autônomos de carga, de acordo com o art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, devidamente cadastrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) até a data de 31 de maio de 2022. O benefício somente será pago a quem estiver com a situação cadastral "Ativo" no RNTR-C e com CPF e CNH regulares, tem validade até dezembro/2022 e será pago em seis parcelas mensais, no valor de R\$ 1.000,00 (cada), observado o limite global de recursos. Os motoristas de caminhão não precisam realizar nenhum cadastro, o Ministério da Infraestrutura (Minfra), por meio da ANTT, o responsável pelo fornecimento ao MTP da relação dos transportadores autônomos de cargas devidamente cadastrados no RNTR-C em 31 de maio de 2022.

Destacam que estes benefícios não são do escopo da Política de Assistência Social, bem como, encaminharam Informação Técnica as gestões municipais com estas informações.

A Comissão discutiu que estes benefícios são concedidos, mesmo que de forma temporária, sem critério de renda para recebimento, quanto aos benefícios da Política de Assistência Social os critérios de renda para acesso são extremamente baixo e carregados de estigmas, sempre com discurso de informações inverídicas e recebimento de má fé, reforçando a necessidade de fiscalização e criminalizando a pobreza.

Além disso, pontuou-se que o novo desenho do PAB com o auxílio extraordinário, onde o valor do benefício ao final é igual para famílias unipessoais e famílias com quatro, cinco ou mais membros, descaracterizando o programa, deixando os benefícios de composição familiar e condicionalidades sem sentido. Não se discute o modelo do programa, mas sim a responsabilização das famílias.

Parecer da Comissão: Encaminhar para os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS cópia da Informação Técnica nº 106/2022-DPSB/DAS/SEJUF que orientou os gestores municipais sobre o assunto. Elaborar manifesto sobre a discrepância nos critérios de recebimento de benefícios, necessidade de readequação do desenho do PAB, reforçando a Política de Assistência Social como direito, sem discriminação e criminalização da pobreza, para apresentar na próxima reunião.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

2.2. AEPETI

A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE informa que teve reunião com o Governo Federal em 02 de agosto de 2022, os Estados do Paraná e Santa Catarina apresentaram as ações realizadas, entre elas no Paraná a Live, participação em Seminário, reuniões de discussão com ERs e municípios.

O Governo Federal comentou sobre a importância da sensibilização dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's para mobilizar e articular a construção de Planos, Comissões e Fluxos. Orientou para continuar reforçando a questão do monitoramento das marcações nos sistemas Registro Mensal de Atendimento -RMA, Cadastro Único e Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC.

Após foi informado sobre o Projeto de Apoio e Iniciativa América Latina e Caribe na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil , Trabalho Escravo e Trafego de Pessoas, projeto em articulação com a Organização Internacional do Trabalho - OIT que será assinado ainda esta semana, qual trará novos caminhos para o levantamento de dados no âmbito do SUAS e para a atualização de estratégias de enfrentamento do trabalho infantil com destaque para os impactos da pandemia, bem como alternativas metodológicas e técnica operativas para os serviços e programas do SUAS existentes.

O Projeto terá um custo de 2 milhões de reais, com previsão de execução em 30 meses e como resultados os consultores deverão entregar 8 produtos em 21 atividades dentre elas:

- Diagnósticos e avaliações.
- Indicadores de causas das violações.
- Especificidades como gênero, raça e etnia.
- Estratégias de atendimento específicas para adolescentes.
- Elaboração de metodologias de atendimento às piores formas de trabalho infantil.
- Compartilhamento de experiências exitosas entre os países.

Parecer da Comissão: Apresentar na próxima reunião os saldos em conta atualizado dos municípios.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.3. Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade;

2.3.1. Serviços de Atendimento à População em Situação de Rua

Conforme solicitação em reunião anterior, a Divisão de Proteção Social Especial - DPSE apresentou tabela com o cronograma ajustado referente às temáticas a serem abordadas nesta pauta permanente:

Serviço Socioassistencial		Mês
Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência		Março/2022 (realizado)
Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa		Mai/2022 (realizado)
Serviço de Acolhimento para Mulher em Situação de Violência		Junho/2022(realizado)
Serviço de Acolhimento para Mulher em Situação de Violência		Julho/2022(realizado)
Serviços para População em Situação de Rua		Agosto/2022
Serviço de Acolhimento para Mulher em Situação de Violência	Setembro/2022 – retorno das reuniões anteriores do CEAS/PR (tabela de dados e minuta após reunião com os municípios cofinanciados)	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI		Outubro/2022

Posteriormente apresentou o Panorama dos Serviços de Atendimento à População em Situação de Rua com dados dessa população, informações sobre os serviços do Centro Pop, Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional.

O Paraná apresenta 10.778 indivíduos em situação de rua inseridos no Cadúnico conforme base de junho de 2022. Possui 19 (dezenove) Unidades de Centro Pop, sendo 17 (dezessete) cofinanciadas pelo PPAS II e 18 (dezoito) cofinanciadas pelo Governo Federal.

Os Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, governamentais e não governamentais, com modalidade Abrigo, Casa de Passagem ou República para adultos em processo de saída das ruas, totalizam 69 (sessenta e nove) unidades no Paraná.

Quanto ao cofinanciamento estadual 20 (vinte) municípios recebem recursos para os Serviços Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua, da Deliberação nº 51/2016 e 5 (cinco) municípios recebem PPAS V – Acolhimento Adultos e Famílias.

Parecer da Comissão: Encaminhar a apresentação para todos os conselheiros. Trazer para a próxima reunião os estudos que estão sendo realizados pela DPSE sobre os serviços em geral, com objetivo específico de pensar os serviços regionalizados.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Que na próxima reunião seja feito o relato da reunião com a saúde sobre o consórcio e que os estudos realizados sobre os serviços regionalizados contemplem a não separação dos membros familiares.

2.4. Benefício de Prestação Continuada;

A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB apresentou o panorama do Benefício de Prestação Continuada- BPC no Estado, sendo que no mês de junho de 2022 o total de pessoas beneficiárias é de 217.911, no comparativo com o mês de abril houve o aumento de 155 beneficiários no Estado. Dos quais 110.724 são pessoas com deficiência (PcD) e 107.187 são idosos, o montante repassado foi R\$264.329.865,03. Fonte: (Ministério da Cidadania /RI).

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2. 5. Retomada dos Planos de Providência e Planos de Apoio para a Comissão de Políticas Sociais – discussão inicial

Destaca-se a necessidade para Gestão da Política de Assistência Social no estado a existência de planos de providência e apoio pactuados na CIB e aprovados no CEAS. Estes instrumentos possibilitarão que as situações encontradas nos municípios em desacordo com as normativas da Política Nacional de Assistência Social possam ser registradas e estabelecido um prazo para resolução. Foi apreciado na comissão um modelo de plano de providências vinculado a um plano de apoio simplificado, que devem ser aprimorados com as contribuições das áreas técnicas, conselheiros e membros da CIB.

A Comissão discutiu que estes instrumentos estão previstos na NOB-SUAS 2012, que devem trazer situações específicas identificadas nos municípios estabelecendo prazos para encerrar as desconformidades. Ressaltou-se que a falta de Recursos Humanos nos municípios para execução da Política ocasiona fechamento de serviços, oferta de serviços sem qualidade e baixa execução financeira, sendo urgente o acompanhamento dos órgãos de controle e fiscalização. Destacou-se ainda, que estes instrumentos devem ser via sistema para facilitar o acesso de todos os atores e guarda das informações.

Parecer da Comissão: Solicitar a SEJUF que apresente um modelo de instrumento construído coletivamente com os profissionais dos Escritórios Regionais para posterior discussão no Conselho. Solicitar ao setor de Informática da SEJUF adequações no módulo (05) de acompanhamento dos Escritórios Regionais ao Plano de Providência elaborado pela área técnica e aprovado no CEAS.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

2. 6. Protocolo nº 18.829.704-8 Abertura e funcionamento do CREAS de Antônio Olinto – MPPPR.

Refere-se ao Ofício nº 113/2022 do MPPR que solicita manifestação quanto à formalidades que restam ainda a ser cumpridas pelo município de Antônio Olinto no que tange abertura e funcionamento Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

Em 24 de maio de 2022, a Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil de Antônio Olinto e a equipe do Órgão Gestor encaminhou um Plano de Ação do CREAS apresentando: identificação da unidade, histórico, objetivos do trabalho, descrição de serviços ofertados, formas de acesso, recursos humanos, articulação do CREAS e rede de proteção social, planejamento de ações, financiamento e monitoramento e avaliação.

Em junho de 2022, a DPSE solicitou ao município a complementação das informações de prazo para composição de equipe técnica em sua integralidade, visto que contava com Assistente Social, Psicóloga e Estagiária. Em resposta ao requerido o município informou que atualmente o CREAS encontra-se em funcionamento com a equipe completa incluindo: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Coordenador e Auxiliar Administrativo.

Em parecer o Escritório Regional de União da Vitória aponta que realizou uma reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual foram informados que após remanejamento de alguns funcionários de outros setores, a gestão municipal conseguiu a equipe de referência para desenvolver as atividades no CREAS.

Em consulta ao CADSUAS esta DPSE observou a seguinte indicação no CREAS de Antônio Olinto:

- Técnico de nível superior Psicólogo desde 09/05/2022
- Técnico de nível superior Assistente Social desde 11/04/2022.

Por fim, entende-se que o município reabriu o equipamento, readequou a composição da equipe, conforme pareceres técnicos, sugere-se que o município atualize os dados no CADSUAS com os novos profissionais da equipe.

Parecer da Comissão: Enviar ofício em resposta ao MPPR informando sobre a adequação do CREAS de Antonio Olinto e da equipe, bem como solicitar ao município atualização do CaDSUAS e posteriormente arquivar o referido protocolo.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.7. Protocolo nº 19.244.809-3 – Levantamento de dados acerca do fechamento de equipamentos de acolhimento institucional no estado.

A Divisão de Gestão do SUAS - DGSUAS apresentou tabela com indicativo do fechamento de 252 unidades de acolhimentos extraída no CADSUAS, entretanto os anos de fechamento não foram identificados devido o sistema não produzir relatório sobre o dado.

Parecer da Comissão: Retornar o protocolado para a DGSUAS para que complemente os dados de fechamento de CRAS, CREAS, Centro POP com informações disponibilizadas no CADSUAS e nos Censos SUAS 2019, 2020 e 2021, para uma posterior apresentação desses dados.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Incluir no estudo do Censo SUAS, as informações que contemplem as Unidades de Acolhimento.

2.8. Protocolo nº 17.359.830-0 – Execução da Política de Assistência Social – Umuarama

Acerca da denúncia sobre a execução da Política de Assistência Social no Município de Umuarama apresentada ao CEAS, o Escritório Regional de Umuarama emitiu uma Informação Técnica dos encaminhamentos realizados, informando que foram realizadas escutas pela Comissão criada pelo CMAS do Município de Umuarama para averiguação das informações junto dos servidores da Assistência Social do município. Trata-se de uma denúncia anônima por e-mail de um colegiado de trabalhadores do SUAS no município que alegam que a Assistência Social tem sido precarizada, serviços estão sendo prejudicados com o remanejamento de técnicos, que a Gestão atua com práticas autoritárias, que sofrem perseguição e boicote e que há substituição quando o servidor se manifesta no conselho municipal, limitando a atuação dos mesmos nos conselhos de direitos.

Apresenta-se na denúncia que os serviços como Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo – PAEFI e Medida Socioeducativa em Meio Aberto -MSE, não tem seus técnicos mantidos, havendo descontinuidade nas ações, além de que não há a equipe mínima de referência em conformidade com a NOB/RH-SUAS, ocasionando superlotação dos serviços e programas, precarizando o atendimento da população pobre e vulnerável. Alegam que não há diálogo entre a equipe técnica e gestão, que tentam há mais de 3 anos expor a situação e que os profissionais

que se manifestaram foram retirados dos conselhos. Solicitam o apoio do CEAS na fiscalização e contribuição para a qualificação da oferta dos serviços, relatam ter registrado em ata a manifestação de angústia junto ao CMAS, porém como se tratava de uma minoria a situação foi deixada de lado. Evidenciam que estão há mais de 3 anos sem direcionamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Relatam que os coordenadores se encontravam angustiados com a falta de conhecimento técnico dos membros que compõem as divisões de Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE e da Gestão Municipal, e que toda proposta apresentada para melhoria dos serviços é descartada ou reprimida, que a falta de execução financeira é devido ao pouco entendimento técnico dos membros que compõem a gestão.

O município emitiu resposta através do Ofício nº 474/2021, contrapondo as informações apresentadas na denúncia e alegando se tratar de acusações falsas. Informou que a falta de execução financeira se deu em razão da suspensão dos serviços na Pandemia e justificou que não foram utilizados os recursos devido não ter a demanda atendida no período. Informou que não há sucateamento nos equipamentos, que todos possuem móveis novos, e estão em excelente estado, com exceção do Centro Pop que está aguardando a conclusão da nova sede. Ressaltou que todos os trabalhadores que foram transferidos tiveram atendidos seus pedidos pelo Setor de Recursos Humanos, que justificaram questões pessoais para a transferência e sendo que houve remanejamento para a composição dos cargos que tiveram transferência. Ainda no que diz respeito à falta de conhecimento Técnico, que todos os trabalhadores que ocupam cargo na Secretaria de Assistência Social são profissionais qualificados, com formação na área e com especialização em políticas públicas. A comissão criada pelo CMAS ouviu 15 servidores de nível superior dos equipamentos de Assistência Social, que haviam sido convidadas através de Ofício emitido pelo conselho municipal. As respostas dos trabalhadores divergem ao que foi exposto no Ofício pelo município, apresentando um panorama diferente de como está a organização da assistência social e como são tratadas as questões entre a gestão e os servidores. No relatório consta que a maioria dos servidores relataram algum tipo de perseguição, transferência sem razão ou consentimento, remanejamento por imposição, trabalhar em espaço físico inadequado, falta de capacitação continuada e ineficiência da gestão frente a política. O CMAS sugeriu que outro órgão isento fizesse as averiguações, devido a participação de membros da Secretaria Municipal no Conselho, gerando suspeição sobre os assuntos tratados. Com relação aos problemas de assédio e condutas de perseguição aos servidores, o ER sugeriu que deveriam ser direcionadas ao órgão responsável, no caso, seria pertinente encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho, para uma efetiva apuração.

A Divisão de Gestão do SUAS na Informação Técnica 056/2022 solicitou que seja encaminhada para a discussão da Comissão de Políticas Sociais do CEAS, sugerindo o encaminhamento aos

órgãos de classe e Ministério Público, considerando que o Escritório Regional de Umuarama já realizou as orientações técnicas para a gestão municipal.

Parecer da Comissão: Encaminhar o relatório do CMAS referente a oitiva dos profissionais para o Conselho Regional de Psicologia – CRP e Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Assistência Social do Ministério Público – CAOPAS/MPPR e Ministério Público do Trabalho - MPT.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.9. Protocolo nº 19.040.550-8 – Alteração do horário de funcionamento dos equipamentos socioassistenciais - Umuarama

O município de Umuarama instituiu pelo Decreto Municipal nº 120/2022, a redução do horário de funcionamento dos equipamentos socioassistenciais para 6 horas diárias. O assunto foi apreciado nesta Comissão no mês de junho, o CEAS oficiou o Município solicitando a readequação imediata do horário de funcionamento dos equipamentos pelo período de 8 horas diárias em 5 dias na semana, com cópia para o CMAS e Ministério Público local.

O CMAS enviou ao município um instrumento para avaliar os impactos dessa redução no horário de atendimento, nos equipamentos municipais (CRAS I, II, III; CREAS; CREAS/CRAM; Secretaria-Executiva dos Conselhos; Família Acolhedora; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso) quais responderam informando o quantitativo de atendimento nos equipamentos nos meses de março e abril onde funcionavam 8 horas e no mês de maio com funcionamento de 6 horas, além de avaliação qualitativa na oferta dos serviços,

Diante disso, o CMAS respondeu ao Escritório Regional de Umuarama, por meio do Ofício nº 019/2022-CMAS, que os profissionais do SUAS responderam a uma avaliação referente a quantidade de usuários atendidos (março e abril/2022 - 8 horas e maio/2022 – 6 horas), de serviços prestados e acerca da qualidade de vida dos trabalhadores após a redução do expediente, e que pelas respostas apresentadas nota-se que a população usuária dos serviços não sofreu prejuízo, uma vez que os números demonstram um aumento de pessoas atendidas nos trinta dias após a efetivação do Decreto. As equipes responderam que a qualidade do atendimento foi mantida e ampliada, com possibilidade de atendimento em horário de almoço aos usuários que não podem comparecer em outros momentos, que com o novo horário houve maior autonomia e melhor gestão do tempo do servidor, refletindo em sua condição de saúde. Recomendando que “os órgãos competentes reflitam e discutam sobre cargas horárias alternativas, seguindo tendências nacionais e internacionais”.

O município de Umuarama respondeu ao CEAS/PR por meio do Ofício nº 350/2022, ressaltando que a pandemia ocasionou muitas mudanças, aumento de demandas nos

equipamentos, sobrecarga dos servidores, e em consequência disso acúmulo de atestados médicos, principalmente em relação a saúde mental. Acrescenta que está no planejamento do município a contratação de profissionais, a qual contribuirá para melhorar as condições de trabalho. Prossegue dizendo que, comparado aos quatro primeiros meses do ano de 2022, a mudança de horário contribuiu para diminuir os atestados, proporcionou melhor qualidade de vida aos profissionais e manteve a média de atendimentos nos equipamentos, estes podem ser comprovados pelo Registro Mensal de Atendimento – RMA/CRAS e CREAS. Destacam ainda, que nos próximos meses irão implantar o 4º CRAS e isso possibilitará uma redivisão de trabalho no território e facilitará o atendimento aos usuários. Apresentam que disponibilizam um telefone de plantão das 14h as 17h30 tanto para a Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE e chefes de divisão ficam encarregados de contatar a equipe técnica quando necessário. Por fim, relata que vários órgãos públicos são adeptos a horários diferenciados, e pede consideração ao CEAS em rever a decisão de readequação do horário, uma vez que estão conseguindo diminuir os atestados e aumentar o atendimento à população.

Diante ao exposto o Escritório Regional de Umuarama, informa que realizou visitas in locu aos CRAS e a equipe relatou realizar atendimento agendado devido a alta demanda e 02 CRAS reportaram dificuldades na execução do PAIF, no acompanhamento das famílias, realização de grupos e oficinas, assim, em consenso com a DGSUAS ressaltam que essa redução no horário de atendimento está em desconformidade com as normativas da Política de Assistência Social, sugerindo que o município possa realizar a flexibilização do horário dos servidores, visando a qualidade de vida dos profissionais, porém, sem redução no horário de atendimento dos equipamentos da Política.

Parecer da Comissão: Oficiar o CMAS solicitando o envio da ata da reunião do Conselho que discutiu o assunto resultando no Ofício nº19/2022-CMAS, sugerindo ainda que o Conselho, órgão responsável pela fiscalização da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal referende esta mudança por meio de Resolução ou Deliberação, caso permaneça com este entendimento, apesar de estar em desconformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social, considerando o Ofício nº 019/2022 CMAS qual corroboram com a Gestão Municipal que a redução do horário de atendimento não trouxe prejuízo aos usuários e melhorou a qualidade de vida dos trabalhadores. Enviar Ofício à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS informando a situação e ao CAOPAS-MPPR com a resposta do CMAS e da Gestão Municipal sobre a manutenção da redução do horário de atendimento nos equipamentos da Política de Assistência Social, juntamente com a situação do Protocolado nº 17.359.830-0 do item 2.8 desta pauta. Enviar Ofício para o Prefeito com cópia a Gestão Municipal da Assistência Social e CMAS, reiterando o Ofício anterior do CEAS para que seja restabelecido de imediato as 8 horas de funcionamento dos equipamentos da Política de Assistência Social. Solicitar a DGSUAS

conferência e relatório do CADSUAS referente as alterações de composição do CMAS na última gestão.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

2.10. Protocolo nº 19.252.873-9 – Irregularidades CREAS Araucária – CRP

Retirado de pauta.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.11. Protocolo nº17.436.289-0 – Minuta Nota Técnica Incentivo PCD

Foi discutido que para ampliação do público atendido por meio dos veículos adaptados adquiridos com recursos dos Incentivos PCD, o encaminhamento mais adequado seria a alteração das deliberações e posteriormente avaliar necessidade de nota orientativa aos municípios.

Parecer da Comissão: Encaminhar aos Conselheiros proposta de minuta de alteração da Deliberação para apreciação e contribuições até o dia 26/08/2022 e pautar na próxima reunião para aprovação.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.12. Protocolo nº 18.980.086-0 – Orientações para a devolução do recurso da FAS – Deliberação nº29/2018.

Retirado de pauta.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.